



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 14 de fevereiro de 2013 - Nº 4309

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.608

DELEGA PODERES AO COORDENADOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, nos termos do Parágrafo único, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a **ANTONIO FERNANDES MASTELLA**, ocupando o cargo em comissão, sem vínculo, de Coordenador Executivo de Administração do Gabinete do Prefeito, as atribuições de assinatura nas solicitações, nos cheques e nas prestações de contas do Pronto Pagamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 21.628/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2013

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462 de 01/01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar, pertencente às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do **PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, garantindo o funcionamento das Unidades de Ensino beneficiárias, obedecidas

a Lei Municipal Nº. 4.966/2000, Lei Municipal Nº. 6.339/2009 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - O recurso financeiro a ser repassado ao CCE de cada Unidade de Ensino em 2013 tem como base o número de alunos matriculados na referida Unidade de Ensino, conforme resultado preliminar do Censo Escolar MEC/INEP/2012, e destinar-se-á exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao funcionamento;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

§ 1º - O valor total do repasse dos recursos do PMDDE no Ano Letivo de 2013 será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno, dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira depositada até 28 de Fevereiro e a segunda até 31 de Julho.

§ 2º - O valor a ser repassado na segunda parcela será ajustado com os dados definitivos do Censo Escolar MEC/INEP/2012.

§ 3º - Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que prestar contas do primeiro repasse, até 30 de Junho de 2013.

Art. 3º - Os recursos financeiros referentes ao PMDDE e devido ao CCE de cada Unidade de Ensino que compõe o Anexo I desta Portaria serão depositados em conta bancária específica do CCE, onde terá movimentação exclusiva:

I - A Unidade de Ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME - Secretaria Municipal de Educação / SFE - Subsecretaria Financeira da Educação.

II - A SEME/SFE após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho informando a data prevista para Prestação de Contas;

III - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o Art. 1º da Lei Municipal Nº. 6.339/2009.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto do repasse deverão atender à norma regulamentar a que a beneficiária estiver sujeita contendo os dados

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único – No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislações vigentes.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE relativo ao repasse do PMDDE no Ano Letivo de 2013 deverá ser entregue até 29 de Novembro, através de Ofício encaminhado à SEME/SFE, para conferência, sendo que será feito o controle da entrega, com quitação após a conferência.

Parágrafo único - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal Nº. 6.339/2009.

Art. 7º - Os recursos para atendimento a esta Portaria, constante no anexo I, serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias (Orçamento vigente, antes da alteração em função da EC 53/2006):

Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – Anexo I

12.365.0003.2.013-3.3.50.43.14.00 – 17020084 R\$ 413.050,00

12.361.0003.2.023-3.3.50.43.14.00 – 17030085 R\$ 659.100,00

Total R\$1.072.150,00

Art. 8º - O repasse de recursos financeiros para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através do CCE, estará condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 9º - A Gestão da Unidade de Ensino deverá observar se o mandato do CCE está vigente e em conformidade com as normas e legislações em vigor, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da Prestação de Contas.

§1º - A Diretoria do CCE - Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deve estar devidamente composta com os membros Titulares

e Suplentes.

§2º - As Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias devem estar registradas em livro próprio e devidamente assinadas.

Art. 10 – A Unidade de Ensino que na data da publicação da Portaria tiver confirmada sua paralisação pela SEME, o CCE não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE.

Art. 11 – O CCE contemplado pelo PMDDE, que no decorrer do Ano Letivo de 2013 tiver suas atividades paralisadas, em função da paralisação da Unidade de Ensino, deverá prestar conta dos recursos recebidos conforme orientações da SEME/SFE.

Art. 12 – O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o nº de alunos matriculados no Ano Letivo em curso, quando:

I- constituir CCE após o Censo Escolar MEC/INEP/2011;

II- com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;

III- a Unidade de Ensino e o CCE forem reativados após o encerramento oficial do Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 13 - No inciso I do Art. 2º desta Portaria entende-se por atividades pedagógicas, entre outras, os trabalhos considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei Federal Nº 9.608/1998. (Anexo II)

§1º - No Município, o serviço voluntário será exercido através de atividades desenvolvidas por Monitores/Oficineiros nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, desde que expressamente autorizado pelo CCE, através do Termo de Autorização Prévia.

§2º - Para efeito de desenvolvimento dos serviços de natureza voluntária, a que se refere o caput deste artigo, os valores de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação deverão estar atrelados ao trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, observadas a natureza e o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para seu desenvolvimento, devendo o ressarcimento de tais despesas estarem previstas no Plano de Aplicação a ser apresentado na SEME/SFE.

§3º - O ressarcimento das despesas especificadas no §2º do caput deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por Monitor/Oficineiro, conforme as tabelas a seguir:

Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 4º - Os ressarcimentos especificados no § 2º do Artigo 13 deverão ser efetivados mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso junto ao CCE, apresentação de Relatório Mensal de Atividades Realizadas por Voluntários em Escolas da Rede Municipal de Ensino e Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transportes e Alimentação, cujos modelos integram esta Portaria.

§5º - A SEME divulgará posteriormente as orientações para o desenvolvimento das atividades dos Monitores/Oficineiros nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 14 - Para utilização dos recursos financeiros recebidos pelo CCE, a serem aplicados em custeio e/ou capital, deverá ser observada as orientações contidas na Portaria Federal nº448, de 13 de setembro de 2002.

§1º - A contratação de alguns serviços poderá gerar a necessidade de recolhimento de impostos e contribuições. Com relação aos percentuais de tributos, recomenda-se que as dúvidas porventura existentes sejam esclarecidas junto a SEME/SFE ou junto ao órgão ou entidade arrecadadora dos respectivos tributos.

§2º - Fica vedada a aquisição e utilização de materiais feitos a partir de amianto, tais como telhas e caixas d'água.

Art. 15 - Após análise da prestação de contas do PMDDE na Secretaria Municipal de Educação, é fundamental que sejam providenciadas (02) duas cópias, uma que deverá ser mantida no arquivo do CCE e outra entregue a SEME/SFE junto com a via original.

Art. 16 - Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à Prestação de Contas do PMDDE para o Ano Letivo de 2013, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2013.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Abigail dos Santos Simões"	05.065.609/0001-62	68	3.400,00
2	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	267	13.350,00
3	CCE EMEB "Albertina Macedo"	01.408.698/0001-41	185	9.250,00
4	CCE EMEB "Angélica Magnago Lachine"	01.412.178/0001-02	100	5.000,00
5	CCE EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	03.891.276/0001-03	311	15.550,00
6	CCE EMEB "Carim Tanure"	01.401.633/0001-74	161	8.050,00
7	CCE EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	01.416.380/0001-02	155	7.750,00

8	CCE EMEB "Dr. João de Deus Madureira Filho"	11.207.960/0001-43	52	2.600,00
9	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	259	12.950,00
10	CCE EMEB "Drª Rita de Cássia V. Vereza"	03.527.904/0001-68	228	11.400,00
11	CCE EMEB "Ena Coelho da Silva"	07.530.334/0001-16	109	5.450,00
12	CCE EMEB "Governador Eurico V. de Resende"	03.881.382/0001-06	180	9.000,00
13	CCE EMEB "Hyslen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	85	4.250,00
14	CCE EMEB "Irmã Margarida"	03.363.825/0001-69	144	7.200,00
15	CCE EMEB "José Peixoto"	12.828.903/0001-44	51	2.550,00
16	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	243	12.150,00
17	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	119	5.950,00
18	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	287	14.350,00
19	CCE EMEB "Mª das Neves S. de A. Espíndula"	01.460.106/0001-30	223	11.150,00
20	CCE EMEB "Mª das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	227	11.350,00
21	CCE EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	327	16.350,00
22	CCE EMEB "Maria Siloti"	01.416.389/0001-13	343	17.150,00
23	CCE EMEB "Mário Augusto Rocha"	03.893.497/0001-02	183	9.150,00
24	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	249	12.450,00
25	CCE EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	111	5.550,00
26	CCE EMEB "Prof. Manoel Gonçalves Maciel"	08.953.980/0001-59	58	2.900,00
27	CCE EMEB "Prof. Paulo Estellita Herkenhoff"	03.885.334/0001-88	120	6.000,00
28	CCE EMEB "Profª "Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	90	4.500,00
29	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	138	6.900,00
30	CCE EMEB "Raul Sampaio Cocco"	07.530.325/0001-25	135	6.750,00
31	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	128	6.400,00
32	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	116	5.800,00
33	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	142	7.100,00
34	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	165	8.250,00
35	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	70	3.500,00
36	CCE EMEB "Virginia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	83	4.150,00
37	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	183	9.450,00
38	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	281	14.050,00

39	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	249	12.450,00	
40	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	533	26.650,00	
TOTAL PARCIAL			7164	358.200,00	
ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (RS)	
41	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	609	30.450,00	
42	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	747	37.350,00	
43	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	966	48.300,00	
44	CCE EMEB "Jácimo Silotti"	07.503.771/0001-40	343	17.150,00	
45	CCE EMEB "Julietta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	503	25.150,00	
46	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	290	14.500,00	
47	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	346	17.300,00	
48	CCE EMEB "Mª das Dores Pinheiro Amaral"	06.241.241/0001-09	342	17.100,00	
49	CCE EMEB "Mª Stael de Medeiros Teixeira"	01.167.298/0001-91	468	23.400,00	
50	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	675	33.750,00	
51	CCE EMEB "Newton Braga"	03.278.138/0001-45	356	17.800,00	
52	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	205	10.250,00	
53	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	278	13.900,00	
54	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	344	17.200,00	
55	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	328	16.400,00	
56	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	294	14.700,00	
57	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	334	16.700,00	
58	CCE EMEB "Prof Florisbello Neves"	03.232.412/0001-45	548	27.400,00	28.650,00
59	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	981	49.050,00	
60	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	413	20.650,00	
61	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	250	12.500,00	
62	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	414	20.700,00	
63	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	290	14.500,00	
64	CCE EMEB "Zilah Lima de Moura"	03.211.450/0001-11	169	8.450,00	
TOTAL PARCIAL			10493	524.650,00	

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL							
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL (RS)
			Nº de Alunos	Valor (RS)	Nº de Alunos	Valor (RS)	
65	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	374	18.700,00	499	24.950,00	43.650,00
66	CCE EMEB "Corrego Vermelho"	01.167.293/0001-69	27	1.350,00	101	5.050,00	6.400,00
67	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	42	2.100,00	266	13.300,00	15.400,00
68	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	161	8.050,00	656	32.800,00	40.850,00
69	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	37	1.850,00	63	3.150,00	5.000,00
70	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	180	9.000,00	65	3.250,00	12.250,00
71	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	52	2.600,00	118	5.900,00	8.500,00
72	CCE EMEB "Profª Geracia Ferreira Guimarães"	03.154.039/0001-51	86	4.300,00	525	26.250,00	30.550,00
73	CCE EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	01.197.900/0001-33	72	3.600,00	95	4.750,00	8.350,00
74	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	25	1.250,00	87	4.350,00	5.600,00
75	CCE EMEB "Santa Terezinha"	08.919.620/0001-30	22	1.100,00	38	1.900,00	3.000,00
76	CCE EMEB "São Vicente"	03.189.668/0001-17	19	950,00	176	8.800,00	9.750,00
TOTAL PARCIAL			1097	54.850,00	2689	134.450,00	189.300,00
TOTAL GERAL							1.072.150,00

Fontes: SEME/SPE/GCCE – Gerência de Contratos e Convênios Educacionais e SEME/SPE/GEDI – Gerência de Estatística, Dados e Informações.
Dados Preliminares do Censo Escolar MEC/INEP/2012.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2085/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, os servidores relacionados abaixo, para cargos em comissão, a partir de 01/02/2013:

1)	JOÃO MARCOS GENAIO SANTOS	Secretário das Sessões
2)	POLIANA BANDEIRA GOMES	Secretário da Presidência

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2086/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, os servidores relacionados abaixo, para cargos em comissão, a partir desta data:

1)	KÁRICA PRYCILIA DE OLIVEIRA COSTA	Assessor Ouvidoria
2)	LIOMAR AGUIAR DIAS	Assessor Corregedoria

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 0035/2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares a servidora efetiva, Gilziane Faria Fonseca, referentes ao período aquisitivo de 12/01/2012 a 11/01/2013, a serem gozadas no mês de fevereiro/2013.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 036/2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Servidor	Cargo	Período
FLÁVIO ROCHA COELHO	Vigia	31/01 a 14/02/13

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 037/2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Carlos Renato Lino, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
03	VICTOR ROPPE REZENDE	AGP 05

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 038/2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Fabrício Ferreira Soares, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	POLIANA BANDEIRA GOMES	AGP 04
02	KAMILA DE ANGELI ALBERNAZ LIBARDI	AGP 09
03	VALÉRIO COSTA DEPOLLO	AGP 09
04	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AGP 10
05	ALEXANDRO SILVA CURITIBA	AGP 04
06	LUIZ GONZAGA GOMES	AGP 09
07	OCIMAR DA SILVA	AGP 09

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 039/2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Júlio César Ferrare Cecotti, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	JOÃO MARCOS GENAIO SANTOS	AGP 01
02	REGINALDO LUIS PEREIRA	AGP 06
03	CRISTIANO CARDOSO GOMES	AGP 10

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 040/2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereado Osmar da Silva, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	KÁRICA PRYCILIA DE OLIVEIRA COSTA	AGP 01
02	RODRIGO DA SILVA ZILIO	AGP 01

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 041/2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Wilson Dille dos Santos, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	CLEBER GONÇALVES VALENTIM	AGP 03
02	ELSON MARTINS COSTA	AGP 03

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 042/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Carlos Renato Lino, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	VICTOR ROPPE REZENDE	AGP 04

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 043/2013.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador David Alberto Lôss, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	VALQUÍRIA RIGON VOLPATO	AGP 01
02	ERALDO MALFACINI	AGP 06

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 044/2013.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	ANDERSON CORRÊA COUZAQUEVITI	AGP 10

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 045/2013.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Ely Escarpini, a

partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	ALEXANDRE COSTA SIMÕES	AGP 01

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 046/2013.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Júlio César Ferrare Cecotti, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	REGINALDO LUIS PEREIRA	AGP 05
02	MAYCON L. BUGIN GRIFFO	AGP 04
03	JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER	AGP 02

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 047/2013.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Osmar da Silva, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	SALVADOR RODRIGUES DANTAS	AGP 03
02	LUCAS MACHADO VIANA	AGP 06
03	TAMIRES DA SILVA DAMASCENO	AGP 06
04	WALQUIRIA LAGASSE PANDINI	AGP 09

2º - Altera e acrescenta a composição dos Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), designados para cumprir jornada de trabalho

externo, diretamente nas comunidades, conforme Portaria n.º 021/2013 de 02/01/2013, nos Termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, conforme abaixo:

ASSESSOR	PADRÃO
EDMAR FRANCO NICODEMOS	AGP 08
TAMIRES DA SILVA DAMASCENO	AGP 06
MARCO ANTÔNIO GOMES	AGP 10

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 048/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Wilson Dille dos Santos, a partir de 01/02/2013:

ASSESSOR	PADRÃO
01 JONAS GOUVEA DE CASTRO	AGP 10
02 CLEBER GONÇALVES VALENTIM	AGP 04
03 ELSON MARTINS COSTA	AGP 06

2º - Fica mantido a mesma composição dos Assessores Parlamentares de Gabinete (AGP), designados no Art. 2º da Portaria n.º 023/2013 de 02/01/2013.

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 049/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Fabrício Ferreira

Soares, a partir de 01/02/2013:

	ASSESSOR	PADRÃO
01	DEUSENI DO ROSÁRIO GOMES	AGP 10
02	IVAN DO ROZARIO CASTRO	AGP 10
03	EMERSON MATIELO TREVIZANI	AGP 10
04	ALEXANDRO SILVA CURITIBA	AGP 01
05	LUIZ GONZAGA GOMES	AGP 07
06	OCIMAR DA SILVA	AGP 05

2º - Altera e acrescenta a composição dos Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), designados para cumprir jornada de trabalho externo, diretamente nas comunidades, conforme Portaria n.º 015/2013 de 02/01/2013, nos Termos do § 3º e § 4º, do Art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, conforme abaixo:

	ASSESSOR	PADRÃO
	ALEXANDRO SILVA CURITIBA	AGP 01
	DEUZENI DO ROSÁRIO GOMES	AGP 10
	LUIZ GONZAGA GOMES	AGP 07

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 050/2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Carlos Renato Lino, a partir de 05/02/2013:

	ASSESSOR	PADRÃO
01	PEDRO LAUDELINO MENGALI	AGP 03

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2012**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013021411393000103307

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	7.472.007,66	0,00
2	Pessoal Ativo	7.472.007,66	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.472.007,66	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		7.472.007,66

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	303.480.296,47
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,46
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	18.208.817,79
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	17.298.376,90

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	31/01/2013	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEM

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: BALANCETES CONTÁBEIS

Nota:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14/02/2013

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

FABRICIO FERREIRA SOARES
1º SECRETARIO
CPF.: 07916203790

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013021411393000103307

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte		
1						
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
				0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO					
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes		
3						
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
				0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte: BALANCETES CONTÁBEIS

Nota:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14/02/2013

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

FABRICIO FERREIRA SOARES
1º SECRETARIO
CPF.: 07916203790

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013021411393000103307

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte: BALANCETES CONTÁBEIS

Nota:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14/02/2013

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

FABRICIO FERREIRA SOARES
1º SECRETARIO
CPF.: 07916203790

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013021411393000103307

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte: BALANCETES CONTÁBEIS

Nota:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14/02/2013

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

FABRICIO FERREIRA SOARES
1º SECRETARIO
CPF.: 07916203790

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013021411393000103307

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	7.472.007,66	2,46
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	18.208.817,79	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	17.298.376,90	5,70

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-	-
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	-	-
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte: BALANCETES CONTÁBEIS

Nota:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14/02/2013

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
PRESIDENTE
CPF.: 930.230.817-00

FABRICIO FERREIRA SOARES
1º SECRETARIO
CPF.: 07916203790

HELIO GRECHI ROZA
CONTADOR
CRC.: 5.565

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM